



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



## RELATÓRIO

### PROCESSO Nº 03 de 2026

Conforme determina o artigo 37 do Regimento Interno Vigente, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** tem a competência de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 03 de 2026, de autoria do **Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino**, cuja a relatoria foi atribuída ao **Vereador Marcos Paulo Cegatti**, membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

### **I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O presente Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Vereador Manoel Eduardo P. da Cruz Palomino, tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a “Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público”, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

A propositura objetiva promover ações de conscientização, prevenção e valorização da saúde mental dos servidores públicos municipais, incentivando a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, humanizados e respeitosos, considerando a crescente relevância do tema no contexto das relações laborais contemporâneas.

Nos termos do artigo 3º do Projeto, durante a semana comemorativa o Poder Público poderá promover, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, ações educativas, preventivas e informativas, dentre as quais palestras, seminários, rodas de conversa, campanhas de conscientização, divulgação de informações sobre prevenção do adoecimento psíquico e incentivo à cultura de acolhimento, empatia e valorização do servidor público.

A justificativa apresentada destaca que o cuidado com a saúde mental dos servidores públicos constitui tema de crescente importância, especialmente diante do aumento de casos relacionados ao estresse ocupacional, ansiedade, depressão e síndrome de burnout, situações que impactam diretamente a qualidade de vida dos profissionais e a eficiência da prestação dos serviços públicos à população.

O projeto ressalta, ainda, que a iniciativa possui caráter orientador, educativo e simbólico, não implicando criação de programas obrigatórios, cargos, funções ou



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



despesas diretas ao erário municipal, tampouco ingerência na organização administrativa do Poder Executivo, observando os princípios constitucionais da legalidade e da separação dos poderes.

Ademais, a proposta prevê a possibilidade de desenvolvimento das ações por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e demais órgãos interessados, ampliando o alcance das atividades e fortalecendo a promoção do bem-estar emocional no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a matéria apresenta relevante caráter social e institucional, buscando fomentar a conscientização acerca da saúde mental no serviço público municipal, promover ambientes laborais mais saudáveis e valorizar os servidores públicos enquanto agentes fundamentais para a adequada prestação dos serviços à população.

## II. IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Vereador Manoel Eduardo P. da Cruz Palomino, que institui a Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público no âmbito do Município de Mogi Mirim, não acarreta impacto financeiro ou orçamentário direto ao erário municipal.

A propositura possui caráter eminentemente educativo, orientador e institucional, limitando-se à criação de uma semana temática destinada à conscientização, prevenção e valorização da saúde mental dos servidores públicos municipais. As ações eventualmente desenvolvidas pelo Poder Público ocorrerão conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, nos termos expressamente previstos no artigo 3º da proposta legislativa.

Importante ressaltar que o artigo 4º do Projeto estabelece de forma expressa que a iniciativa não implica criação de programas obrigatórios, cargos, funções ou despesas diretas ao Poder Executivo, tampouco interfere em sua organização administrativa.

Além disso, a possibilidade de realização das atividades mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais e entidades da sociedade civil contribui para a viabilização das ações sem necessidade de ampliação de despesas públicas.

Nesse sentido, verifica-se que a matéria não gera aumento obrigatório de despesas de caráter continuado, não cria obrigações financeiras permanentes ao Município e não demanda previsão específica de dotação orçamentária adicional,



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



podendo eventual execução das atividades ocorrer dentro das disponibilidades já existentes na Administração Pública Municipal.

Dessa forma, sob o aspecto financeiro e orçamentário, conclui-se que o Projeto de Lei nº 03/2026 não apresenta impacto financeiro relevante ao orçamento municipal, inexistindo óbices quanto à sua tramitação sob este aspecto.

### III. SUBSTITUTIVOS, EMENDAS OU SUBEMENDAS AO PROJETO

Após criteriosa avaliação, esta Relatoria não identificou a necessidade de propor emendas, subemendas ou substitutivos ao projeto em análise. A proposição encontra-se bem fundamentada e alinhada com os interesses da coletividade.

### IV. DECISÃO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Vereador Manoel Eduardo P. da Cruz Palomino, que institui a Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público no âmbito do Município de Mogi Mirim, verifica-se que a matéria se encontra devidamente fundamentada e revestida de relevante interesse público e social.

A propositura tem como objetivo promover a conscientização, prevenção e valorização da saúde mental dos servidores públicos municipais, incentivando a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, humanizados e respeitosos, por meio de ações educativas e informativas.

Observa-se, ainda, que o projeto possui natureza orientadora e simbólica, não criando obrigações administrativas ao Poder Executivo, nem gerando despesas diretas ao erário municipal, conforme expressamente previsto no artigo 4º da proposta legislativa.

A iniciativa mostra-se compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do servidor público e promoção da saúde, além de contribuir para o fortalecimento de políticas institucionais voltadas ao bem-estar emocional no ambiente laboral.

Diante do exposto, inexistindo óbices de natureza legal, técnica, financeira ou administrativa, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público e representa



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



importante instrumento de conscientização e valorização dos servidores públicos municipais.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Membro da Comissão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DXR0-6KC1-TE0K-Y3UV

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.**



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Os membros da Comissão, após apreciação da matéria constante no Projeto de Lei nº 03/2026, acompanhando integralmente os fundamentos expostos pelo Nobre Relator, manifestam-se favoravelmente à aprovação da propositura, por entenderem que a matéria atende ao interesse público, encontra-se devidamente justificada e não apresenta óbices de natureza técnica, administrativa, financeira.

Dessa forma, os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator, opinando pela regular tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, 18 de maio de 2026**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Presidente

**Vereador Marcio Dener Coran**  
Vice-presidente

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DXR0-6KC1-TE0K-Y3UV



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DXR06KC1TE0KY3UV>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DXR0-6KC1-TE0K-Y3UV**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - DXR0-6KC1-TE0K-Y3UV